ISSN: 2358-8829

PNE NO CEARÁ: UMA AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS INDICADORES E DA META 18 – CRIAR PLANOS DE CARREIRA PARA OS (AS) PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA E SUPERIOR PÚBLICA

Arthur Virgilius Braga Oliveira [1]

INTRODUÇÃO

A educação em qualquer país do mundo está sempre em debate. No Brasil esta temática não foge à regra. Afinal, a educação é colocada como direito constitucional. Ela é apontada tanto no artigo 6º "São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição" (CF, 88, s/p), bem como, nos artigos 23, 24, 30, 40, entre outros. Contudo, de forma mais específica no artigo 205 "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". (CF, 88, s/p)

Além das menções na Constituição Federal, decretos e emendas colocadas nesta. Foi criada, também, a lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, ou seja, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nesta lei estabelece princípios e fins, direitos e deveres, organização, níveis e modalidades, enfim, tenta abarcar diversas nuances técnicas a serem aplicadas na educação brasileira. Desta forma, compreende-se a tamanha relevância da pauta para o Estado brasileiro.

Visando o desenvolvimento e a pluralidade da política educacional, nos anos de 2009 e 2010 foram feitas conferências de educação. Espaço este com o intuito de trazer para a educação momentos amplos de diálogo nas três esferas (municipal, estadual e

[1] Mestre em Avaliação de Políticas Públicas pela Universidade Federal do Ceará (2025), arthur.virgilius@yahoo.com.br;

federal) entre comunidade escolar e agentes governamentais. Segundo Ministério da Educação (MEC),

> Em uma ampla parceria entre os Sistemas de Ensino, os Órgãos Educacionais, o Congresso Nacional e a Sociedade Civil, a Comissão Nacional definiu que a CONAE será realizada, em Brasília – DF, no mês de abril de 2010, e será precedida de Conferências Municipais ou Intermunicipais, a serem realizadas no primeiro semestre de 2009 e de Conferências Estaduais e do Distrito Federal, com datas previstas para o segundo semestre de 2009. (MEC, 2010, p.3)

E, continua,

> A CONAE deverá, portanto, constituir-se em espaço social de discussão da educação brasileira, articulando os diferentes agentes institucionais, da sociedade civil e dos governos, em prol da construção de um projeto nacional de educação e de uma Política de Estado. Assim, é fundamental garantir ampla mobilização e participação democrática nas conferências municipais e estaduais, assegurando mais representatividade e participação na Conferência Nacional. (MEC, 2010, p.4 e 5)

Nas conferências à época supracitada foi trazido o Documento Referência, material colocado com o intuito de nortear participantes diante das demandas da educação e contribuir na construção do documento final. Vale ressaltar, que propostas que não advinham do documento também poderiam ser absorvidas por este.

Desta forma, compreende-se que a partir do documento final, construído na CONAE 2010, foi-se criado o Plano Nacional de Educação 2011-2020.

> A Conae constituiu-se, assim, num espaço democrático de construção de acordos entre atores sociais, que, expressando valores e posições diferenciadas sobre os aspectos culturais, políticos, econômicos, apontam renovadas perspectivas para a organização da educação nacional e para a formulação do Plano Nacional de Educação 2011-2020.
> Nessa direção, a Conae representou um exemplo do princípio constitucional do regime de colaboração e construiu um patamar histórico para a efetivação do Sistema Nacional de Educação no Brasil. Dar consequência ao clima de credibilidade, de entusiasmo e de compromisso com as mudanças na educação nacional, instaurado pela Conferência, mediante o assumir de medidas concretas, a curto e médio prazo, constitui um desafio a ser enfrentado pelo Estado e a sociedade. (MEC, 2010, p.9)

Não findando o prazo do primeiro PNE, iniciou-se um novo processo de construção das conferências de educação, ou seja, um novo ciclo de conferências conforme a anterior, para a realização da II CONAE. A partir da Portaria nº 1.410, de 03 de dezembro de 2012, a II Conferência Nacional foi realizada em novembro de 2014, e

teve como tema, “O PNE na Articulação do Sistema Nacional de Educação: Participação, Cooperação Federativa e Regime de Colaboração”.

Foi-se criado o documento final da II CONAE e este documento foi encaminhado para o Congresso Nacional e, posteriormente, sancionado pela presidente Dilma Rousseff. Desta forma, foi criada a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, “Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências” (s/n).

Este plano foi composto por 14 artigos, 20 metas e 243 estratégias que deveriam ser implementados até 2024. Tais são tratados como temas primordiais, para o Sistema Nacional Articulado de Educação, abarcando escolas públicas e privadas. (Rossi, 2016)

A relevância de uma política pública é analisada por diversos elementos os quais corroboram com sua continuidade a partir de métodos e técnicas consolidadas. Segundo Secchi (2019), “(...) análise de custo-benefício, a análise de custo-efetividade, o redesenho incremental, o mapeamento de argumentos, a análise de empatia política, os métodos participativos, as técnicas *nudge*, e muitos outros”. (p.1) Compreendendo os processos desenvolvidos para a criação dos PNE’s e, sua continuidade, percebe-se a relevância desta para a educação brasileira.

Neste trabalhado será analisado o último plano sancionado, ou seja, o PNE 2014-2024. Apesar de ter sido ultrapassado o ano limite para implementação de metas e estratégias do PNE 2014-2024, é necessário analisar se tais foram alcançadas. Afinal, o processo de avaliação de uma política pública é necessário para seu desenvolvimento.

> As políticas educacionais devem ser formuladas para se obter e manter uma educação de qualidade. Elas devem utilizar diagnósticos, entre outros, provenientes de análises dos dados coletados pelos Censos Escolares, por pesquisas domiciliares como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e por avaliações externas de aprendizado. As políticas implementadas, por sua vez, também precisam ser avaliadas para verificar sua eficácia e se há necessidade de mudanças. Até os conceitos e diagnósticos precisam ser questionados e corrigidos quando necessário. (KLEIN, 2006, p.140)

Esta pesquisa se limita em analisar a meta 18 (assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal) no Estado do Ceará. Esta meta já foi analisada parcialmente em âmbito nacional e apontou

deficiência vinculada a baixa ocupação de profissionais do magistério em cargos de provimento efetivo.

> A Estratégia 18.1 do PNE 2014-2024 estabelece que 90%, no mínimo, dos profissionais do magistério ocupem cargos de provimento efetivo (com vínculo estável). Mas, de acordo com dados do Censo Escolar de 2023 (...), apenas 46,5% dos professores contratados são ocupantes de cargo efetivo, 63,3% nas redes municipais e 85,5% nas federais. (MEC, 2025, p.249)

O documento Diagnóstico continua com suas análises atreladas a indicadores voltados aos profissionais da educação do magistério, ou seja, o indicador 18B (Percentual de UFs que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos), e afirma que

> a garantia de que um terço da jornada do docente seja destinada a atividades extraclasse, prevista na Lei do Piso, não alcança uma implementação efetiva. Segundo o Inep, 85,2% das redes estaduais de ensino declararam possuir legislação que prevê o limite máximo de dois terços para o desempenho das atividades de interação com os educandos em sala de aula. Apenas os estados do Pará, do Goiás e do Rio de Janeiro declaram não possuir essa legislação. (MEC, 2025, p.251)

A partir do supracitado, entende-se que o indicador 18B em âmbito nacional não foi atingido.

Referindo-se ao indicador 18C, outro que se atenua a pauta do magistério, afinal retrata o percentual de Unidades da Federação que atendem ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP), não há relato sobre a pauta no diagnóstico, como, também, o indicador 18D que avalia o percentual de UFs que possuem Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais da educação que não integram o magistério.

É salutar informar que a análise dos indicadores 18E - Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério; Indicador 18F - Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos; Indicador 18G - Percentual de municípios que atendem ao PSNP; e, Indicador 18H - Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério, será retratada a partir dos dados disponibilizados dentro das especificidades do Estado do Ceará, assim sendo, na avaliação da pesquisa em si no ponto resultados e discussão.

Sabendo-se das causas críticas do Brasil, referentes a meta 18, faz-se necessário saber qual a situação desta meta no Estado do Ceará. Compreendida como uma das melhores educações públicas do Brasil, segundo dados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), é necessário saber qual a trajetória deste Estado.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

Sabe-se que o PNE é uma política pública que atende diversas dimensões, ou seja, é multidimensional. A partir deste contexto, é importante balizar suas diversas diretrizes dentre suas ambivalentes perspectivas. Assim sendo, o Plano Nacional de Educação, além de debater a educação em si, dialoga também com políticas de diversidade, ambientais, administração e etc. Desta forma, uma avaliação mais profunda, que compreenda aspectos quantitativos e qualitativos é necessária. Porém esta pesquisa analisará apenas os aspectos quantitativos. É importante compreender que a a pesquisa quantitativa não se trata apenas de uma aglomeração de dados numéricos para analisar. Segundo Silva *et al,*

> A pesquisa quantitativa só tem sentido quando há um problema muito bem definido e há informação e teoria a respeito do objeto de conhecimento, entendido aqui como o foco da pesquisa e/ou aquilo que se quer estudar. Esclarecendo mais, só se faz pesquisa de natureza quantitativa quando se conhece as qualidades e se tem controle do que se vai pesquisar. (SILVA *ET AL*, 2014, p.3)

A partir do supracitado, o problema a ser analisado neste trabalho está muito bem definido. Em si, será analisada a meta 18 do PNE 2014-2024, a partir do indicador predisposto no **Documento Diagnóstico da Educação Nacional / Plano Nacional de Educação** de 2025 do Estado do Ceará**.**

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Conforme colocado anteriormente, esta pesquisa se utilizou do Documento Diagnóstico da Educação Nacional como elemento balizador de análise para o Ceará. É oportuno adiantar que quanto a Meta 18 (assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de

todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal), os indicadores 18A, 18B, 18C e 18D, contemplarão perspectivas estaduais, enquanto os indicadores 18E, 18F, 18G e 18H, o panorama dos municípios cearenses.

O indicador 18A (Percentual de UFs que possuem PCR dos profissionais do magistério) é o primeiro ponto a balizar a diretriz central. Contudo, é necessário trazer o indicador para especificidade do Estado, ou seja, saber se o Ceará implementou ou implementa PCR aos profissionais do magistério.

Conforme avaliação, os dados do Ceará referentes ao PCR dos profissionais do magistério estão dispostos a partir de 2018, ou seja, dois anos após a proposição da meta estabelecida no Plano Nacional de Educação (PNE). Apesar da não disposição de dados, como proposto na meta, dificultando uma avaliação mais criteriosa, quanto ao Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais do magistério no Ceará, é informado que em âmbito estadual há plano nos anos de 2018 e 2021. (Dired/INEP, 2022 e 2024)

Outro dado a ser verificado é o limite da carga horária, ou seja, o indicador 18B. Quanto ao indicador 18B, nos anos de 2018 e 2021, o estado do Ceará previu o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos. (Dired/INEP, 2022 e 2024)

Quanto ao cumprimento do PSNP para os profissionais do magistério (indicador 18C), o estado do Ceará também cumpre o indicador estabelecido nos anos disponibilizados.

Por fim, quanto aos profissionais não docentes, o indicador 18D, os dados denotam perspectiva diametral a que está corroborada no 18A. Nos anos de 2018 e 2021, não foi estabelecido um Plano de Carreira e Remuneração para profissionais da educação não docentes. (Dired/INEP, 2022 e 2024)

Abordando indicadores referentes ao âmbito municipal, o indicador 18E (Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais do magistério) aponta que a quantidade de municípios que estão atendendo o PCR dos profissionais do magistério no Estado, a partir dos dados de 2018 e 2021, percebe-se um retrocesso de 0,5%. Desta forma, no ano de 2018 o Estado do Ceará conseguiu atingir a meta, mas em 2021, por conta do retrocesso, acabou desconectando-se da meta proposta. (Dired/INEP, 2022)

Quanto ao indicador 18F (Percentual de municípios que preveem o limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos), a previsão do limite máximo de 2/3 da carga horária para atividades de interação com os educandos, compreende-se um processo evolução, um pouco acima de 10% de 2018 para 2021. Todavia, a meta não foi atingida em quaisquer anos.

Referindo-se ao indicador 18G (Percentual de municípios que atendem ao PSNP), O dado referente ao Piso Salarial Nacional Profissional (PSNP) dos municípios do Estado do Ceará está disposto apenas no ano de 2021. A partir do dado colocado, compreende-se que os municípios do estado estão muito próximos de cumprir a meta proposta. Segundo o Dired/ Inep (2021), apenas 6% dos municípios não atendem o PSNP.

Finalizando a avaliação, o indicador 18H (Percentual de municípios que possuem PCR dos profissionais da educação que não integram o magistério), os municípios cearenses estão muito aquém quando se trata do Plano de Carreira e Remuneração dos profissionais da educação não docentes. Apesar da evolução tímida de 2018 para 2021, quase 85% dos municípios não atendem o PCR destes profissionais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme análise da meta 18 (assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal), percebe-se um processo de desvalorização dos profissionais da educação do Estado do Ceará na inobservância de algumas searas: âmbito estadual, quando se trata do PCCS dos profissionais da educação básica não docentes no estado do Ceará, os dados do indicador 18D denotam perspectiva diametral a que está corroborada no 18A. Ou seja, nos anos de 2018 e 2021, não foi estabelecido um PCCS para tais profissionais da educação básica. Caracterizando um processo de desprofissionalização.

Quanto ao âmbito municipal, os indicadores 18E, 18F, 18G e 18H, mostram, respectivamente, o percentual de municípios que possuem Plano de Carreira e Remuneração (PCR) dos profissionais do magistério; percentual de municípios que preveem o limite máximo de ⅔ da carga horária para atividades de interação com os

ISSN: 2358-8829

educandos; percentual e municípios que atendem ao PSNP; e, percentual de municípios que possuem PCR para os profissionais da educação não docente. Na quantidade de municípios que estão atendendo o PCR dos profissionais do magistério no Estado, a partir dos dados de 2018 e 2021, há retrocesso e, consequente, descumprimento do indicador no ano posterior. Desta forma, no ano de 2018 o Estado do Ceará conseguiu atingir a meta, mas em 2021 acabou não. Quanto ao indicador 18F, apesar da evolução, em qualquer época a meta não foi alcançada. Quando se trata do cumprimento do piso salarial dos profissionais do magistério nos municípios cearenses, indicador 18G, o estado do atingiu 94% dos municípios, aproximando-se da proposta pelo PEE-Ce. E, por fim, quanto ao plano de carreira dos profissionais da educação não docentes municipais, a meta está muito distante do que é proposto, atingindo apenas 18,6% dos municípios em 2021. Desta forma, reforçando o aspecto desprofissionalizante da educação básica no Estado.

Palavras-chave: Avaliação; Ceará; meta 18; Plano Nacional de Educação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **[Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 1 mar. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional**. Brasília: Senado Federal, 2005. Disponível em: http://repositorio.asces.edu.br/bitstream/123456789/3212/1/LDBE.pdf. Acesso em: 02 de mar. 2026

BRASIL. **Dired/ Inep com base em dados da Pnad contínua/ IBGE (2012-2019/2022-2024). Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal**. CEARÁ. Disponível em: https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmZjMTEwZjgtNTUxMy00OGIwLThjM2QtOWY1ZTU0MTBlYTIxIiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNmY1ZGM1YmItMjNjOS00NjY0LWEyODAtYTAxN2U1OTM0YTk2IiwidCI6IjI2ZjczODk3LWM4YWMtNGIxZS05NzhmLWVhNGMwNzc0MzRiZiJ9 Acesso: 09 de fev. 2026

BRASIL. Ministério da Educação; Fórum Nacional de Educação. **CONAE 2010: documento referência**. Brasília: MEC/FNE, 2010. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conae/documento_referencia.pdf. Acesso em: 06 de mai. 2013

BRASIL. Ministério da Educação; Fórum Nacional de Educação. **CONAE 2010: documento final**. Brasília: MEC/FNE, 2010. Disponível em: https://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/conae/documento_referencia.pdf. Acesso em: 14 de mai. 2013

BRASIL. Ministério da Educação; Fórum Nacional de Educação. **Documento Diagnóstico da Educação Nacional / Plano Nacional de Educação** – Secretaria de Articulação Intersetorial com os Sistemas de Ensino/Ministério da Educação MEC/Fundação Joaquim Nabuco, [Livro Digital], Editora Anpae, 2025. Disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/pne/documentos/diagnostico-educacao-nacional.pdf. Acesso em: 16 de fev. 2026

BRASIL. Ministério da Educação; **Portaria nº 1.410, de 03 de dezembro de 2012**. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2012. Disponível em: https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Port-1410-2012-12-03.pdf. Acesso em: 08 de jan. 2026

KLEIN, Ruben. **Como está a educação no Brasil? O que fazer?** Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.14, n.51, p. 139-172, abr./jun. 2006 Disponível em: https://www.scielo.br/j/ensaio/a/DSDHddCDDjsr7DzvsxzwJwh/?format=pdf&lang=pt Acesso em: 12 de jan. 2026

ROSSI, Alexandre José. **As políticas de diversidade na educação: uma análise dos documentos finais das CONAEs, DCNs e PNE**. 2016. 178 f. Tese Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2016.

SECCHI, Leonardo. **Análise de Políticas Públicas – Diagnóstico de problemas, recomendação de soluções**. São Paulo: Cengage Learning, 2016.

SILVA, Dirceu da; LOPES, Evandro Luiz & BRAGA JÚNIOR, Sérgio Silva. **PESQUISA QUANTITATIVA: ELEMENTOS, PARADIGMAS E DEFINIÇÕES**. Revista de Gestão e Secretariado-GeSec, São Paulo, v. 5, n. 1, p 01-18, jan./abr. 2014 Disponível em: https://ojs.revistagesec.org.br/secretariado/article/view/297/pdf_36 Acesso em: 08 de jan. 2024